



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Lei nº 0395 /2012.

Publicado no mural da câmara  
 de 04.10/12 a 12.10/12  
 .....  
 Carimbo e Assinatura  
 Jamilê Maria Bernardelli  
 SECRETÁRIA GERAL DA C.M.P.  
 PORTARIA Nº 008/2011

**PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL**

De 04/10/12 a 12/10/12

*Marinete C. de Souza*  
 Carimbo e Assinatura

Marinete Cesario de Souza  
 Chefe de Gabinete  
 Port. 036/2012

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente para Construção de Rede de Iluminação Publica, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito por Excesso de Arrecadação de no programa 25 Iluminação vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1048 – Construção de Rede de Iluminação Publica, vinculado do programa 25 Iluminação , Sub Função 752 Iluminação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 3º** - Abre Credito por Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$-55.000,00(Cinquenta Cinco Mil Reais)** no orçamento vigente:

**SUPLEMENTA:**

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 25.752.0014.1048–Construção de rede de Iluminação Publica

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-55.000,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Repasse mensal do convenio com a Central Elétrica de Rondônia- Iluminação Publica.

**Artigo 5º** - Esta Lei tem por objetivo Construir Rede e Iluminação Publica ligando do Centro ao Bairro Jardim Queila com inicio na Rua Manoel Jesus de Oliveira ate ao Bairro Jardim Queila

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 04 de Julho de 2.012.

  
**MARCONDES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*